



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Vacaria

EDITAL IFRS CAMPUS VACARIA Nº 19/2026 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

O Diretor-Geral do *Campus Vacaria* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS Campus Vacaria nº19/2026 – Seleção de bolsistas de extensão – 2026**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas no Edital PROEX nº 30/2025 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2026 ([Link Edital](#))

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$175,00/mês (cento e setenta e cinco reais por mês);
- b) 8 horas semanais: R\$350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$700,00/mês (setecentos reais por mês).

2.2. A vigência da bolsa de extensão, para cada programa/projeto de extensão, está contida no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

4.2. As sínteses das propostas e a forma de seleção estão junto ao Anexo I deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Vacaria

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital de seleção de bolsista(s)	31/03/2026
2. Período de inscrição dos estudantes – Via FORMULÁRIO	de 31/03 a 12/04/2026
3. Divulgação de inscritos, datas e horários das entrevistas	14/04/2026
4. Período para seleção dos bolsistas	de 15/04 a 24/04/2026
5. Coordenador deve entregar à CGAE o resultado final de seleção/classificação dos bolsistas e a ata de seleção – Via ATA DE SELEÇÃO	até 26/04/2026
6. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	27/04/2026
7. O Coordenador deve enviar documento de indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para os projetos/ programas de extensão à Coordenação de Extensão e/ou indicação de estudante(s) voluntário(s) (Anexo V). Coordenador deve enviar também o Plano de Trabalho de bolsista(s) e/ou voluntário(s) (Anexo VI). – Via (FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO)	de 27/04 até 30/04/2026
8. Bolsista deve enviar documentos descritos no item 9.1 deste edital – Via DOCUMENTOS BOLSISTAS	de 27/04 a 30/04/2026
9. Início do projeto e das atividades do bolsista	02/05/2026
10. Término da vigência das bolsas dos projetos/programas de extensão	30/11/2026
11. Prazo de envio do relatório final do bolsista	31/12/2026

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II).

6.1.1. O estudante pode candidatar-se em até **02 (três) programas/projetos** de extensão distintos.

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deve utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. O formulário de inscrição (Anexo II) deve ser **preenchido, assinado e enviado** ao Setor de Extensão do *campus*, através do formulário eletrônico [Formulário de Inscrição](#) no período de inscrição previsto no cronograma. Caso uma pessoa envie mais de um formulário de inscrição para o mesmo projeto será considerado apenas o último envio.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Vacaria

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada de forma presencial ou remota, a critério do coordenador do projeto/programa, com data e horário a serem divulgados, conforme cronograma deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar uma nota final, entre zero e dez, de caráter classificatório e eliminatório.

7.5. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

7.6 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto/programa de extensão deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de segunda chamada do edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação de Extensão.

7.7. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção;
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento, via formulário [Ata de Seleção](#)
- d) Assinar o relatório final do bolsista digitalmente e encaminhar ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de avaliação e arquivamento, para o e-mail: extensao@vacaria.ifrs.edu.br
- e) Assinar a declaração de assiduidade do bolsista (Anexo VII) e encaminhar mensalmente de forma digital para o Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento, pelo formulário eletrônico [Declaração de Assiduidade](#)

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. Serão desclassificados os candidatos com nota inferior a 7 (sete).

8.3. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

=

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deve encaminhar via Formulário [documentos Bolsista](#), no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo III) ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Vacaria

- b) dados do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
 - c) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) atualizado no ano de 2024.
- 9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.
- 9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 9.1.
- 9.2. O(a) coordenador(a) do programa/projeto de extensão deverá encaminhar o documento de Solicitação de indicação e substituição de bolsista de extensão (Anexo V) e o Plano de Trabalho de bolsista(s) e/ou voluntário(s) (Anexo VI) para a Coordenação de Extensão do campus via [Indicação Bolsista](#)

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao(à) coordenador(a) do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar ao(à) coordenador(a) indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório das atividades realizadas.

10.3 Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo previsto neste edital, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de extensão do IFRS, até que regularize a situação.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Vacaria

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
b) a declaração de assiduidade do bolsista seja enviada através de formulário eletrônico ao Setor de Extensão do *campus* pelo Coordenador do projeto/programa até o dia 25 do mês corrente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa de extensão nos casos previstos segundo Resolução nº 100 de 2019 do [PIBEX](#).

14.2. O pedido de desligamento ou de substituição de bolsista deverá ser encaminhado pelo coordenador do programa ou projeto ao Setor de Extensão do *campus*, a qualquer tempo do período de vigência da bolsa, acompanhado da declaração de assiduidade e do relatório parcial das atividades realizadas pelo bolsista a ser desligado, conforme Resolução nº 100 de 2019 do [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021 e seus anexos](#).

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Campus Vacaria

Vacaria, Rio Grande do Sul, 31 de março de 2026.

Adair Adams
Diretor-Geral do *Campus* Vacaria
Portaria 145/2024

A via original encontra-se assinada no gabinete Campus Vacaria.